Diário Oficial



Município de Vargem

Segunda-feira, 15 de março de 2021 Ano II | Edição 132

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**9**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 1.945, de 15 de março de 2021

"Dispõe sobre a suspensão da retomada das atividades/aulas presencias, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá outras providências."

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República,
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (covid-19),
- a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,
- o disposto no Decreto Municipal nº 1.830, de 18 de março de 2020,
- o disposto no Decreto Municipal nº 1.844, de 14 de abril de 2020,
- o disposto no Oficio DS nº 29/2021,
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação, onde deliberam pelo não retorno das aulas presenciais e sim remotas,
- a decisão do Comitê Gestor de Crise Municipal pelo não retorno com atividades presenciais, como forma de preservar os alunos, professores e servidores,

- a análise dos dados do Departamento Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, quanto aos atendimentos realizados em crianças com Síndrome Respiratória Aguda, no Posto de Saúde Municipal “Albert Sabin”,

- que há consenso entre os especialistas da saúde que a decisão de suspensão das aulas presenciais contribuiu para reduzir o número de casos de COVID-19 entre crianças e jovens, e que a situação epidemiológica apresentada pode ser alterada com retorno das aulas presenciais,

- que a população em idade escolar retornando as aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando,

- que contamos com apenas 49 leitos de UTI para toda a região, e

- que na data de hoje, 49 estão ocupados.

- Considerando ainda, a inclusão do Município nesta data na Fase Emergencial do Plano São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a retomada das atividades/aulas presenciais na rede pública municipal no âmbito do Município de Vargem, até 15 de abril de 2021 para a realização de todas as medidas necessárias à garantia de segurança sanitária e proteção da vida da comunidade escolar.

§ 1º - As Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino seguirão o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

§ 2º - As atividades/aulas deverão continuar de forma remota até a data estipulada no caput deste artigo.

§ 3º - O planejamento do ano letivo de 2021 deverá contemplar os conteúdos pedagógicos não adquiridos virtualmente no período de suspensão das atividades/aulas presenciais, considerando as interações realizadas com familiares e alunos de forma remota no ano de 2020.

Art. 2º - Durante o período de suspensão previsto neste decreto, deverão ser adotadas as medidas preparatórias e protetivas das unidades escolares da Rede Municipal, para recepção dos professores, alunos, pais e comunidade, com a necessária segurança, observando o afastamento dos profissionais e crianças com comorbidades.

Parágrafo único - As adequações serão orientadas pelos Departamentos de Saúde, Educação e órgãos competentes da Administração.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º – Acerca do provável retorno das atividades/aulas presenciais no mês de abril será objeto de reavaliação no início do mês de abril.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 15 de março de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em **15 de março de 2021**.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

D E C R E T O nº 1.944, de 15 de março de 2021

"Dispõe sobre a inclusão do Município de Vargem na Emergencial, do PLANOSP.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município, através do Decreto Municipal 1.857 de 29 de maio de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou a inclusão de todos o Estado de São Paulo na Fase Emergencial;

CONSIDERANDO que a Cidade de Bragança Paulista se encontra em fase Vermelha e lotação de 100% dos leitos de UTI, onde nós somos regulados para encaminhar os pacientes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado em todo o território do Município de Vargem a fase Emergencial do Plano São Paulo até 30 de março do corrente ano, ou por quanto tempo for necessário, de acordo com o Governo Estadual.

Art. 2º - Os estabelecimentos que não poderão funcionar devido a esta fase, seguirá anexo I a este Decreto.

Art. 3º - Fica, proibido a venda e a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o território do Município de Vargem, todas as Sextas-feiras (19, 26), Sábado (20, 27) e Domingo (21 e 28) de março até a data final deste Decreto.

Art. 4º - A Fiscalização poderá tomar todas as medidas necessárias para o fechamento e o cumprimento dos Decretos Estaduais e Municipais, incluindo o descumprimento de não uso de mascará.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Vargem, 04 de março de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 04 de março de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Escritórios em geral e Atividades Administrativas

- Obrigatoriedade de teletrabalho.

Repartições de Administração Pública

- Obrigatoriedade de teletrabalho.

Telecomunicações

- Obrigatoriedade de teletrabalho.

Serviços de Tecnologia da Informação

- Obrigatoriedade de teletrabalho.

Estabelecimentos Comerciais (Comércio em geral)

- Proibido atendimento presencial e retirada de produtos no local (take-away)
- Permitida a comercialização através da janela do carro (drive-thru) de 5h às 20h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Comércio de Material de Construção

- Proibido atendimento presencial.
- Permitida a comercialização através da janela do carro (drive-thru) de 5h às 20h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Comércio de Produtos Eletrônicos

- Proibido atendimento presencial e retirada de produtos no local (take-away).
- Permitida a comercialização através da janela do carro (drive-thru) de 5h às 20h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Supermercados

- Recomendação de escalonamento de horário para os funcionários para evitar aglomeração no transporte público.

Restaurantes, Bares e Padarias

- Proibido atendimento presencial e retirada de produtos no local (take-away).
- Permitida a comercialização através da janela do carro (drive-thru) de 5h às 20h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.
- Padarias podem funcionar seguindo as regras de supermercado, proibido o consumo no local.

Hotelaria

- Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos.

Transporte Coletivo

- Haverá recomendação de escalonamento de horário para os trabalhadores dos setores da indústria, serviço e comércio.

Educação estadual, municipal e privada

- Recesso da Rede Estadual de Educação por 15 dias. Recomendação para que as redes municipal e privada sigam o mesmo procedimento.

Esportes

- Eventos coletivos profissionais e amadoras suspensos.

Atividades Religiosas

- Proibição de realização de atividades coletivas (como missas e cultos), mas permissão de abertura dos templos, igrejas e similares para manifestação de fé individual.

Obs. Informações de acordo com o Plano São Paulo, disponível em https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/

Portarias

PORTARIA nº 2.793 de 12 de março de 2021

Nomeia equipe de Pregão e da outras providencias.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

ROGERIO DE AMORIM SANTANA– RG 30.340.175-8

EQUIPE DE APOIO:

ANA PAULA SILVA GARCIA - RG nº 42.262.454-8

LUCIMARA CARPANI - RG nº 32.999.704-X

APARECIDA GOMES DA SILVA BUENO - R.G. nº 27.131.657

DANIELA APARECIDA RIBEIRO – RG 43.808.39

ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA – RG 6984635

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 1616/2017, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.756 de 14 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 12 de março de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 12 de março de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 2.792 de 12 de março de 2021

"Dispõe sobre a formação da Comissão Julgadora de procedimentos licitatórios, nomeia membros e dá outras providencias".

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE, editar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica instituída a Comissão Julgadora de Procedimentos Licitatórios realizados pela Administração Municipal, integrada pelos membros abaixo identificados:

1- APARECIDA GOMES DA SILVA BUENO - R.G. nº 27.131.657

2- ANA PAULA SILVA GARCIA – RG 42.262.454-8

3- ROGERIO DE AMORIM SANTANA– RG 30.340.175-8

Art. 2° A comissão ora designada será presidida pela Senhor ANA PAULA SILVA GARCIA durante o ano e até 31/12/2021.

Art. 3° A Comissão Julgadora de Procedimentos Licitatórios compete:

a- A habilitação preliminar dos componentes;

b- A inscrição em registro cadastral de fornecedores bem como suas alterações e ou cancelamentos.

c- O processamento e julgamento das propostas.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº PORTARIA nº 2.761 de 21 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 12 de março de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 12 de março de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 2.791 de 12 de março de 2021

Exonera servidor que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica exonerada do emprego comissionado de Assessor de Diretoria, a Sra. ANA PAULA SOARES, RG Nº 45.146.359-6 SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 12 de março de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 12 de março de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 2.790 de 11 de março de 2021

Exonera servidor que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica exonerada do emprego comissionado de Agente Político de Diretor do Dep. de Planejamento e Gestão, a Sra. SOLANGE APARECIDA BATISTA, RG Nº 23.513.705-4 SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 11 de março de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 11 de março de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 2.789 de 04 de março de 2021

Nomeia Servidor responsável pelo Controle Interno

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 863 de 16 de janeiro de 2019, que disciplina o Sistema de Controle Interno Municipal;

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor Sr. JOAO JOSE PEREIRA JUNIOR, RG nº 276901551, a atribuição de Responsável pelo Controle Interno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 04 de março de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 04 de março de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete